



Av. Pedro José Moreira nº 63 - Centro - Cep 76.650-000 - Itaguari - Go

Lei de Criação 10.400 30/12/1987

Fone / Fax: (0\*\*62) 396-1177

E-mail: [prefitaguari@cultura.com.br](mailto:prefitaguari@cultura.com.br)

LEI MUNICIPAL N.º 036/2001

EM, 26/03/2001

**“Introduz alteração na Lei Municipal N.º 012/1997 e determina outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o introduzido alteração no Art. 3º Parágrafo Quarto, Alínea “a” da Lei Municipal n.º 012/1997, com a seguinte redação...


**Art. 3º** - ...

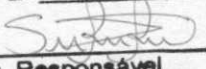
IV ...

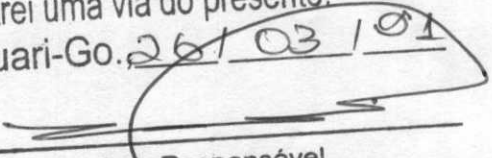
a) - Representante de Entidade Pública de Atendimento a criança ou ao idoso, deverá ser registrada e reconhecida de utilidade pública municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 26 dias no mês de Março de 2001.**

  
**Maria Virlene Moreira Ferreira**  
Prefeita Municipal

<b>REGISTRADO</b>
Livro: <u>001</u>
FL(s): <u>004</u>
No. Ord. <u>0036</u>
 Ass. Responsável

<b>DECLARO</b> , que publiquei, arqueei e registrei uma via do presente. Itaguari-Go. <u>26/03/01</u>
 Ass. Responsável <b>Marcos Divino da Silva</b> Sec. Mun. de Rec. Hum. e Planejamentos Dec. 003/2001